



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.932	010	A

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.932

Desafeta e autoriza a investidura de área pública localizada no Bairro Vila Santa Cecília, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada do bem de uso comum do povo, para bem patrimonial, e autorizada a investidura ao proprietário lindeiro, o remanescente da área de terra, com 1.232,15 m² (um mil, duzentos e trinta e dois e quinze metros quadrados), situada entre as Ruas 10, 12, 21 e 23, no bairro Vila Santa Cecília, nesta cidade.

Art. 2º A investidura de que trata o art. 1º será concedida mediante requerimento do interessado, devidamente instruído com Registro de Imóvel do proprietário do imóvel confrontante à área pública, pelo preço do valor da avaliação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Volta Redonda, 03 de março de 2022.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 15/2021
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
DEx/jpd.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.932	011	A

 <p>PREFEITURA DE VOLTA REDONDA PODER EXECUTIVO</p> <p><i>Prefeito Antonio Francisco Neto</i></p>
<p>GABINETE DO PREFEITO</p> <p>LEI MUNICIPAL Nº 5.932</p> <p>Desafeta e autoriza a investidura de área pública localizada no Bairro Vila Santa Cecília, nesta cidade.</p> <p>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:</p> <p>Art. 1º Fica desafetada do bem de uso comum do povo, para bem patrimonial, e autorizada a investidura ao proprietário lindeiro, o remanescente da área de terra, com 1.232,15 m² (um mil, duzentos e trinta e dois e quinze metros quadrados), situada entre as Ruas 10, 12, 21 e 23, no bairro Vila Santa Cecília, nesta cidade.</p> <p>Art. 2º A investidura de que trata o art. 1º será concedida mediante requerimento do interessado, devidamente instruído com Registro da Imóvel do proprietário do imóvel confrontante à área pública, pelo preço do valor da avaliação.</p> <p>Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Volta Redonda, 03 de março de 2022.</p> <p>ANTONIO FRANCISCO NETO Prefeito Municipal</p>

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**

